



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0028/2023

• DAS PARTES

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88, Bairro: Gravatá, inscrita no CNPJ: 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, CPF: 239.863.555-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Conceição do Coité - Ba, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.258.075/0001-59, com escritório na Rua Dr. João de Oliveira Campos, nº 54, Andar 1, Bairro: Centro, CEP: 44.640-000, no município de Riachão do Jacuípe/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada pela senhora DANIEL SANTOS DAS MERCES REIS, portador do RG: 1394006560 - SSP/BA e CPF - 058.003.015-65, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0028/2023 - Carta Convite Nº 0012/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria visando o cumprimento da normas de saúde e segurança do trabalho - SST; elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO; elaboração do programa de gerenciamento de risco - PGR; emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT; envio e acompanhamento dos eventos do e-social relativos a saúde e segurança do trabalho - SST durante o exercício financeiro de 2023, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviços serão efetuados de forma parcelada, mensalmente e de acordo com a necessidade, após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

3.1 - A presente contratação possui o valor global anual máximo de R\$: 27.930,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta reais).

3.2 - Pelos serviços realizados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 27.930,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta reais), divididos em 7 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais).

3.3 - O pagamento somente será efetuado se a CMCC atestar a execução satisfatória do serviço.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CMCC de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços não serão reajustados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica assegurado à CMCC o direito de acompanhar e fiscalizar o serviço, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecerem relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados.

6.2 - A ação fiscalizadora da CMCC não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMCC:

FUNCIONAL: 0103100012003 - MANUTENÇÃO ADM. CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: 1.500
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMCC ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CMCC os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMCC ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto objeto deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CMCC poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais,
- b - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
c - injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CMCC.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMCC;
- c - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

- a - valor contratado, o valor global anual máximo previsto no subitem 3.1 deste Contrato;
- b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital da CARTA CONVITE Nº. 0012/2023 e respectivos anexos, a documentação, a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO




CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/Ba para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 16 de Junho de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE


Empresa: C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.258.075/0001-59
CONTRATADA

29.258.075/0001-59
C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA
R DA JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, 54 - 1ª ANGRA - CENTRO
CEP: 44.640-000 RIACHÃO DO JAQUIPE - BA

TESTEMUNHAS:

1ª - Mauro da Silva
CPF. 000.305.065-88

2ª - Gustavo da Silva
CPF. 000.754.165-14



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0028/2023
CARTA CONVITE Nº. 0012/2023
CONTRATO Nº. 0028/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADA:

EMPRESA: C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA
CNPJ (MF) nº: 29.258.075/0001-59
ENDEREÇO: Rua Dr. João de Oliveira Campos, 54
BAIRRO: Centro
CEP: 44.640-000
CIDADE: Riachão do Jacuípe - Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de consultoria visando o cumprimento da normas de saúde e segurança do trabalho - SST; elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO; elaboração do programa de gerenciamento de risco - PGR; emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT; envio e acompanhamento dos eventos do e-social relativos a saúde e segurança do trabalho - SST durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: 27.930,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 0103100012003 - Manutenção Adm. Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

PRAZO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho a 31 de Dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 1.496
De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes
Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	C2 AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA-ME
Endereço:	RUA DR JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, 54 CENTRO
Complemento:	ANDAR 1
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CPF/CNPJ:	Z9258075000159
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00360000156

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 19/04/2023 08.47:33 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 18/07/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: aTfjad5e

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:

<http://www.KEEPINFORMATICA.COM.BR/portal/web/riachaodojacuipe.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232816098

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.258.075/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.258.075/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:34 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **E4FA.5CB5.2954.30CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.258.075/0001-59
Razão Social: C2 AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R DR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS 54 ANDAR 1 / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901564420517260

Informação obtida em 16/06/2023 08:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a smaller signature on the right, and the letters 'CRF' written below them.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.258.075/0001-59
Certidão n°: 4570824/2023
Expedição: 31/01/2023, às 13:28:29
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C2 AMBIENTAL & ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.258.075/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.